= DECRETO Nº. 023/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação de normatização acerca dos estagiários da Prefeitura Municipal de Planalto, e dá outras providências".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, que não existe regulamento próprio, acerca do horário, controle de entrada e saída de estagiários;

Considerando, que se faz necessária a presente regulamentação, a fim de dar cumprimento a Lei Federal n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Na rotina diária de estágio, junto a Prefeitura do Município de Planalto, serão obrigatórias, as seguintes condutas, por parte do estagiários:

a) Adotado o livro de ponto, vistado pelo Chefe de Setor equivalente;

b) Comunicar o Superior Imediato, falta ou folga, com 02 (dois) dias de antecedência;

c) Ao ausentar-se do Setor em que estiver estagiando, avisar o Responsável, o motivo e o local;

d) A apresentação de atestado médico, será justificada a falta, no entanto serão descontados os dias não trabalhados;

e) Todos os estagiários, serão supervisionados, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, sob o

supervisão da Servidora Municipal ELISA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES.

f) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2°. Em caso de descumprimento, de eventuais normas descritas no artigo 1° deste Decreto, poderá o estagiário, sofrer dentre outras penalidades: advertência e em caso de reincidência a rescisão do contrato de estágio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de maio de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA